Atividades de Turismo de Natureza (Dec. Lei nº108/2009, de 15 maio)	Existem 4 percursos pedestres sinalizados

Validade dos pareceres emitidos: 1 ano

Existem 4 percursos pedestres sinalizados	Classes de espaço					
	Proteção Total	Proteção Parcial do tipo I	Proteção Parcial do tipo II	Proteção Complementar	Albufeiras	Rio Águeda
a) Passeios pedestres, expedições fotográficas, percursos interpretativos e atividades de observação de fauna e flora;	Interdita	Parecer prévio[1]	Parecer prévio[2]	Parecer prévio[2]	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
b) Atividades de orientação;	Interdita	Parecer prévio[1]	Parecer prévio[2]	Parecer prévio[2]	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
c) Atividades de *teambuilding (constituída por uma ou mais atividades identificadas nesta tabela);*	Interdita	Parecer prévio[1]	Parecer prévio[1,2]	Parecer prévio[1,2]	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
d) Jogos populares;	Interdita	Parecer prévio[1]	Parecer prévio[1]	Parecer prévio[1]	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
e) Montanhismo, escalada, atividades de neve, *canyoning, coasteering,* e espeleologia;	Interdita	Parecer prévio[1]	Parecer prévio[1]	Parecer prévio[1]	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
f) Percursos de obstáculos com recurso a *rapel, slide,* pontes e similares;	Interdita	Parecer prévio[1]	Parecer prévio[1]	Parecer prévio[1]	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
g) *Paintball,* tiro com arco, besta, zarabatana, carabina de pressão de ar e similares;	Interdita	Parecer prévio[1]	Parecer prévio[1]	Parecer prévio[1]	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
h) Balonismo, asa delta sem motor, parapente e similares;	Interdita	Parecer prévio[1]	Parecer prévio[1]	Parecer prévio[1]	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
i) Passeios de bicicleta (cicloturismo ou BTT), passeios de *segway* e em outros veículos não poluentes;	Interdita	Parecer prévio[1]	Parecer prévio[2]	Parecer prévio[2]	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
j) Passeios equestres, passeios em atrelagens de tração animal e similares;	Interdita	Parecer prévio[1]	Parecer prévio[2]	Parecer prévio[2]	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
l) Passeios em veículos todo o terreno;	Interdita	Interdita	Interdita	Parecer prévio[1]	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA
m) Passeios de barco, com ou sem motor;	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	Parecer prévio[3]	Parecer prévio[1]
o) Vela, remo, canoagem e atividades náuticas similares;	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	Parecer prévio[3]	Parecer prévio[1]
p) *Surf, bodyboard, windsurf, kitesurf* e atividades similares;	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	Parecer prévio[3]	Parecer prévio[1]
q) *Rafting, hidrospeed* e atividades similares;	Interdita	Parecer prévio[1]	Parecer prévio[1]	Parecer prévio[1]	Parecer prévio[3]	Parecer prévio[1]

Notas:
-O quadro acima identifica as condicionantes existentes no regulamento do Plano de Ordenamento do Parque Natural do Douro Internacional (PNDI) .
-O exercício das atividades identificadas está condicionado ao cumprimento do respetivo Plano de Ordenamento (RCM nº 120/2005, de 28 de julho) aconselhando-se assim a sua consulta em: **www.icnf.pt**
- Nas situações em que é dispensada a consulta ao ICNF, I.P. deve-se apenas comunicar o nome da entidade, atividade, número de participantes e data para o PNDI, para o seguinte endereço de correio eletrónico: **dcnfn@icnf.pt**.
O envio da informação referida destina-se apenas a ser utilizada para fins estatísticos de visitação da Rede Nacional de Áreas Protegidas

Legenda - Nas situações identificadas com:
1 - "**Parecer prévio**[1]", deverá ser solicitada a emissão de parecer ao abrigo do Plano de Ordenamento do PNDI, devendo para o efeito preencher os impressos existentes no Sítio do ICNF, I.P: **www.icnf.pt**
2- "**Parecer prévio**[2]", o parecer do ICNF, I.P. é sempre favorável, desde que **o número de participantes nas atividades mencionadas não exceda os 15 elementos, bastando para fazer prova a mera impressão desta tabela**.
Para grupos com mais de 15 elementos é obrigatório o procedimento definido no ponto 1.
3 - "**Parecer prévio**[3]", correspondendo a atividades nas albufeiras do PNDI, **a navegação nas albufeiras do Douro Internacional é interdita entre 15 de março e 30 de junho nos troços a definir anualmente através de edital**. O uso de embarcações sem motor fora deste período e troços em iniciativas recreativas ou desportivas organizadas carece de parecer do PNDI. **Na albufeira de Picote, a navegação com barcos a motor é interdita todo o ano; a navegação com barcos sem motor, entre 1 de julho e 14 de março carece de parecer do PNDI**. **Na albufeira de Santa. Maria de Aguiar a navegação está interdita pelo Dec.-Reg.nº 2/88 de 20 de janeiro**.